



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro.
CNPJ – 06.554.174/0001-82 CEP – 64.180-0
FONE- 086-3383-1516

LEI Nº 1.242 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Esperantina, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2014, estima a Receita em R\$ 67.905.200,00 (sessenta e sete milhões, novecentos e cinco mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em igual valor, sendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos e instituídos pelo poder público, no Valor de R\$ 62.890.200,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa mil, e duzentos reais);
- II. O Orçamento da Seguridade Social, relativo ao Fundo Previdenciário do Município, no valor de R\$ 5.015.000,00 (cinco milhões e quinze mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 (dois), com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	64.127.425,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.456.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.640.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.056.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.514.425,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.162.575,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro.
CNPJ – 06.554.174/0001-82 CEP – 64.180-0
FONE- 086-3383-1516

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.699.575,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.384.800,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.504.400,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-880.400,00
TOTAL	67.905.200,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa) e 6 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentam a sua composição por órgãos e categorias econômicas, conforme os desdobramentos:

CÂMARA MUNICIPAL	1.636.600,00
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.870.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	990.000,00
EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	4.600.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	575.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.470.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	467.600,00
SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	850.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.115.000,00
ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	994.000,00
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	14.550.000,00
OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	8.260.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	9.355.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.900.000,00
SECRETARIA MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	260.000,00
MATERNIDADE DE ESPERANTINA	250.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	5.015.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro.
CNPJ – 06.554.174/0001-82 CEP – 64.180-0
FONE- 086-3383-1516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	270.000,00
SECR. MUN. DE INCLUSÃO DA PESSOA DEFICIENTE	120.000,00
SECRET.MUN.DO DESENVOLVIMENTO E TRABALHO	500.000,00
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	657.000,00
TOTAL	67.905.200,00

LEGISLATIVO	1.636.600,00
ADMINISTRAÇÃO	8.610.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.346.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.015.000,00
SAÚDE	10.570.000,00
EDUCAÇÃO	27.410.000,00
CULTURA	850.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00
URBANISMO	2.900.000,00
HABITAÇÃO	1.650.000,00
SANEAMENTO	4.300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00
AGRICULTURA	500.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00
ENERGIA	400.000,00
TRANSPORTE	100.000,00
DESPORTO E LAZER	140.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.600,00
TOTAL	67.900.200,00

DESPESAS CORRENTES	58.661.025,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.371.125,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro.
CNPJ – 06.554.174/0001-82 CEP – 64.180-0
FONE- 086-3383-1516

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.278.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.162.575,00
INVESTIMENTOS	7.410.575,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	739.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.081.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.081.600,00
TOTAL	67.905.200,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2014, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50 % (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I – Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.

II – Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.

III – Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de subelemento de despesa.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a descontar em cada parcela do repasse do duodécimo mensal ao Poder Legislativo os valores dos débitos previdenciários devidos ao INSS, cumprindo o recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Parecer resultante do Processo TCE-08926/10.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro.

CNPJ – 06.554.174/0001-82 CEP – 64.180-0

FONE- 086-3383-1516

Art. 8º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


Lourival Bezerra Freitas
Prefeito